

Orientações sobre o Cofinanciamento do PISO GAUCHO REGULAR 2025

Passo-a-passo para preenchimento do Plano de Ação

1. O Gestor Municipal da Assistência Social deve acessar o SEG DAS (<https://segdas.rs.gov.br/#/unauthorized>) com usuário e senha do gov.br.

Caso seja necessário realizar alterações de CADASTRO no SEG DAS, siga as seguintes instruções:

Para alteração de Secretário (a) e Prefeito (a) no SEG DAS, encaminhar os dados abaixo para o e-mail do feas@social.rs.gov.br e aguardar o retorno no mesmo e-mail.

- Nome do Município:
- Nome completo:
- CPF:
- Cargo:
- E-mail:

Para alterações de perfil de acesso de Presidente do Conselho e Adjunto, o Secretário(a) deverá realizar a alteração no SEG DAS, conforme orientações do manual disponível no site SEDES – Fundos – FEAS, publicado no site da Secretaria/Fundos/FEAS.

É imprescindível que o cadastro no CAD SUAS, na rede SAA, seja mantido atualizado, visto que não há integração automática com o sistema SEG DAS.

Dúvidas sobre cadastro no SEG DAS através do whatsapp 51-3288-6554 com a Andréia.

2. Preencher o Plano de Ação no SEG DAS, observando, em especial, o seguinte:

a) No campo 2 - Dados do Responsável, preencha com o nome, e-mail e telefone do responsável pelo preenchimento, em caso de dúvidas ou devolução, iremos fazer contato através desses dados.

b) No campo 6 - Macroações onde Serão Aplicados os Recursos - Assinalar UMA ou VÁRIAS macroações previstas no plano.

Somente marcar a macro ação do CREAS Regionalizado, o Município que recebe este cofinanciamento específico (na dúvida poderá conferir no item 8 – Previsão do Cofinanciamento se consta o valor para o CREAS Regionalizado)

c) informar o valor da alocação de recursos próprios prevista na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social da Lei Orçamentária do Município de 2025.

3. O Prefeito deve assinar o Plano de Ação, podendo fazê-lo eletronicamente pelo gov.br ou de próprio punho.

4. Anexar o Plano de Ação assinado pelo Prefeito no SEG DAS e enviar para o Conselho Municipal de Assistência Social deliberar.

5. O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deve acessar o SEG DAS com usuário e senha do gov.br.

6. Analisar o Plano de Ação, podendo devolvê-lo para revisão em caso de inconsistências ou aprová-lo.

Havendo aprovação, deverá anexar a respectiva Resolução referente à aprovação do Cofinanciamento do Piso Gaúcho Regular 2025.

7. Após, salvar e enviar para o FEAS.

ATENÇÃO: O órgão gestor municipal da assistência social e o conselho municipal de assistência social tem o **prazo IMPRORROGÁVEL até o dia 02/12 para preencher e deliberar o Plano de Ação, no SEG DAS.**

OBSERVAÇÃO: As contas bancárias junto ao Banco do Brasil serão abertas automaticamente, sem a necessidade de abertura por parte do município. Após a abertura da conta bancária o Gerente da conta irá fazer contato com o município para os trâmites formais de assinaturas. A conta bancária do Banco do Brasil constará na portaria de pagamento a ser publicada no site da Secretaria/Fundos/FEAS.

Dúvidas através dos telefones: 51-3288-6455 (Marta) ou 51-3288-6550 (Elisane) OU pelo e-mail feas@social.rs.gov.br

Atenciosamente.

Direção do DAS e Equipe do FEAS